90 AGO 1987 O ESTADO DE S. PAULO -

Neoparlamentarismo, a rota para o caos

BRASÍLIA. AGENCIA ESTADO

Caem as mascaras. Apésar de mestre Affonso Arinos e de mais alguns parlamentaristas convictos e honestos, como Bernardo Cabral e Egydio Ferreira Lima, sustentarem que a proposta contida no projeto do relator da Comissão de Sistematização é clássica e ortodoxa, não caracterizando nenhum sistema misto ou Roberta Close, vai ficando claro ser exatamente o contrário. O capítulo do sistema de governo, no texto referido, mistura atribuições de governo entre o presidente da República e o primeiro-ministro e exprime confusão olímpica, destinada a levar o País ao caos, se aprovado. Ontem, demos noticia da posição assumida pelo ministro Paulo Brossard, parlamentarista histórico, que anunciou estar contra a modificação, tal como se encontra.

Hoje, vale passar a palavra ao senador Marco Maciel, presidente do PFL, para quem o parlamentarismo misto proposto para o Brasil reproduz um modelo que está em crise no país de origem, a França.

Disse o ex-governador de Pernambuco que o parlamentarismo, como funciona nos países democráticos, é incompatível com a eleição direta de presidente da República e com o voto proporcional. Este sistema só funciona de forma harmônica nos países onde há partidos dominantes, o que significa um sistema partidário de três ou quatro partidos. A exceção a essa regra é a Itália, onde a precariedade das alianças partidárias já deu como resultado 60 gabinetes em 40 anos. Assim como o presidencialismo, o parlamentarismo tem servido à manutenção de regimes fortes ou ditatoriais, tanto de esquerda quanto de direita. É preciso não esquecer os 40 anos no poder do primeiro-ministro Oliveira Salazar, em Portugal, ou os inúmeros regimes da cortina de ferro, que formalmente adotam o sistema parlamentar. Fora da Europa Ocidental e da Escadinávia, só três grandes

ministros — fato incompativel com o parlamentarismo. Na Etperiencia de 61/62, assistiu-se a uma contrafacão de parlamentarismo, pois o presidente só podia dissolver a Camara dos Deputados depois da derrubada sucessiva de três conselhos de ministros.

No parlamentarismo com sistema pluripartidário, é ainda a análise de Marco Maciel, o processo legislativo torna-se extremamente lento, difícil e penoso na medida em que nos governos de coalizad partidaria cada votação exprime uma negociacão diferente.

A excessiva concentração de poderes do presidente, de que se acusa o presidencialismo, não é um mai do sistema e sim da má divisão desses poderes, capaz de sencorrigida pela Constituição e até pela legislação ordinária. A denominada crise de sucessão ou crise de transmissão de poder, que se alega estimulada pela disputa presidencial a cada quatro ou cinco anos, também pode ocorrer no parlamentarismo, B, com mais frequencia, a cada sucessão de gabi-100 ap 1, 1

Outra observação do parlamentar pernambucano enquena hipertrofia de um dos poderes em relação aos demais não significalmal do presidencialismo, mas de qualquer sistema. Assim como o presidencialismo pode favorecer anditadura do Executivo, o parlamentarismo pode propiciar a ditadura do Legislativo. O sistema parlamentar de governo também instiga e incentiva o envolvimento direto do presidente da República e do primeiro ministro nas eleições parlamentares, pela necessidade criada para um ou para outro de obter maioria na Câmara dos Deputados, ao contrario do presidencialismo, onde o presidente pode governar com a maioria surgidà has urnas, sem se envolven diretamente na disputa.

Os males do presidencialismo, completa Maciel, podem ser corrigidos dentro do proprio sistema. No Brasil, sabemos quais são; pela lon-

democracias adotaram com exito o parlamentarismo, fundadas em razões históricas: o Japão, o Canada e a Índia.

O papel dominante e centralizador de que se acusa os presidentes da República nos sistemas presidenciais, acrescenta Maciel, também pode ser exercido pelos primeirosministros nos sistemas parlamentares. Os exemplos de Margaret Thatcher, na Inglaterra, e de Indira Ghandi, na Índia, não podem ser esquecidos. Não tem sentido, por outro lado, invocar como precedentes históricos o parlamentarismo vigente no Brasil ao tempo do Império, ou, depois, a experiência de 61/62. No primeiro caso tivemos praxes parlamentaristas apenas nos dez últimos anos, por condescendência do imperador, que sempre reteve o poder de livremente nomear e demitir os seus | lamentares. 1 1993 emiore de

ga experiência presidencialista, mas, no parlamentarismo, não Jamais o tivemos, efetivamente. Sè^cesse mal está nos poderes ou na distribuição de atribuições entre eles inão será a mudanca do sistema que irá revogá-lo. Poderes e atribuições existem no parlamentarismo, também, e distribuí-los karmônica e equitativamente é possibilidade para um ou outro sistemas Poderes fracos não controlam poderes fortes, sejam eles quais forem. O que não deve existir são poderes assimétricos, divididos entre fracos effortes. Precisam ser equipotentes, que se controlem entre si. Para que as eleições sejam mais frequentes e o eleitorado exerca seu juizo sobrê ds dissensões entre Executivo e Legislativo, não ha necessidade de parlamentarismo: basta encurtar os mañaatos parin Maites with

is Office of Mill l'emerária e

Para ficar no tema, eis o que diz o ministro José Hugo Castello Branco a respeito da mudança do sistema

de governo:

É, na melhor das hipóteses, temerária e inoportuna a substituição do presidencialismo pelo parlamentarismo no auge da crise sem precedentes que vivemos. Fica evidente que a simples mudança não constitui caminho para a superação de nossas dificuldades. Ao contrário, corremos o risco de desmantelar é desestruturar nossa precária máquina administrativa, com imprevisíveis repercussões em nossa atividade econômica. A mudança seria desejável e até mesmo inadiável se fosse justo debitar ao sistema presidencialista os atuais problemas. Sucede, porém, que nossas dificuldades encontram suas verdadeiras raizes em motivos alheios e até contrários à nossa vontade; o choque do petróleo, a elevação da taxa de juros internacionais. Culpar o presidencialismo é praticar uma agressão irracional aos fatos.

Respeitamos os idealistas teóricos e até os sonhadores líricos, além. i evidentemente, daqueles que professam o sistema parlamentar por convicção. Chegamos mesmo a compreender a motivação daqueles que pensam encontrar na partilha do poder a oportunidade para a realização de suas ambições. Apesar disso, temos o dever de afirmar que a hora não comporta experiências nem admite aventuras. Cumpre-nos aprimorar o funcionamento do presidencialismo, coisa que passa obrigatoriamente pelo fortalecimento do Legislativo, sobretudo na sua ação fiscalizadora. Devemos reconhecer que a Nação não conta, ainda, com os pressupostos básicos e essenciais para a instituição do parlamentarismo. Não dispomos de máquina administrativa bem estruturada,

moderna e eficiente, nem de organização partidária forte. A lem disso, o mais grave é que temos pressa. Não temos tempo a perder via retomida do processo de deservação do processo de deservação de deservações do processo de desenvolvimento. E se esses motivos não fossem suficientes, bastaria a lembranco de que mudança dessa magnitude não pode ser processada sem oupoto popular. A questão não foi debatida nem se constituiu em plataforma dos parti-dos, nas eleições passadas. O povo ficou à margem da discussão. Aliás, o último pronunciamento popular sobre a matéria resultou em maciça rejeição do parlamenta tismo.

Mesquinharia

Não se sabe por ofactil de quem, no Palácio dos Despachos do governo de Minas, em Belo Horizonte, foram retirados da sata de imprensa os retratos de todos os antigos assessores de imprensa, désde Tuscelino Kubitschek. لة والتانية

Diferença :

Nos Estados Unidos, inenos de 2% das causas que chegain à Suprema Corte são por elegiulgadas. O restante é devolvido à instância inferior, por desmotivação jurídica. No Brasil, mais de 50% das causas que chegam ao Supremo Tribunal Federal são apreciadas, inclusive ações de despejo em recursos extraordinários. Disso é que os constituintes deveriam estar cuidando, muito mais do que em niudar nomes e siglas do Poder Judiciário.

Uns e outros

De arguto observator dos trabalhos constituintes, situado do outro lado da Praça dos Tres Poderes: se vai ser permitido ao povo apresentar emendas à Constitução, deveria haver a contrapartida. Determinados deputados e senadores deveriam. ficar proibidos de apresentá-las...